



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA – ART. 71, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 30/2026

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Objeto: Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Flor do Campo – Termo de Compromisso nº 992293/2025 – Programa MCMV FNHIS Sub-50.

Destinatários: todos os licitantes participantes, em especial MARCOS VINICIUS DE LIMA ENGENHARIA (CNPJ nº 51.525.991/0001-67), MARTINS CONSTRUÇÃO CIVIL E AMBIENTAL (CNPJ nº 13.540.548/0001-76), VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA. e demais licitantes.

O Município de Santana do Deserto/MG, por meio do Agente de Contratação, **NOTIFICA** os licitantes de que a Administração avalia a **anulação parcial** do Processo Administrativo nº 30/2026, a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na parte em que fundamentou a exigência do Certificado PBQP-H, com a consequente invalidação do edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e de todos os atos subsequentes, preservados os atos anteriores não contaminados, com fundamento no art. 71, III e §1º, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir.

1. O item 20.10.1 do Projeto Básico (Anexo 1 do edital) exigiu, como requisito de habilitação, a comprovação de Certificado no PBQP-H.
2. Diligências realizadas junto aos setores de Convênios e de Obras e à área técnica da CAIXA, no exame dos recursos interpostos, indicaram que essa exigência não integra o rol do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não decorre de lei especial e não é imposta pelas regras do programa à linha do MCMV FNHIS Sub-50 voltada à faixa 1.
3. A cláusula pode ter restringido a competitividade desde a publicação do edital (art. 9º, I, “a”), e a licitante declarada vencedora foi habilitada sem o documento, em desacordo com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4. O vício, por estar na origem do certame (ETP e Projeto Básico), alcança todos os atos subsequentes e não é sanável por diligência ou reclassificação.

Uma vez decretada a anulação, o ETP, o Projeto Básico e o edital serão revisados, com a supressão da exigência acima indicada, e será publicado **novo edital**, com ampla divulgação no PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma BLL, ficando assegurada a participação de todos os interessados, inclusive dos atuais licitantes.

Fica assegurado aos interessados o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para, querendo, manifestar-se por escrito sobre a anulação pretendida. A manifestação poderá ser enviada pela plataforma BLL ou para o e-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br.

Os autos, incluindo os recursos, as contrarrazões, as decisões do Agente de Contratação e os documentos das diligências, estão com vista franqueada aos interessados.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos seguirão para parecer jurídico e decisão da autoridade competente.

Registra-se que o tempo decorrido desde a interposição do recurso se deveu às diligências técnicas necessárias à correta instrução da matéria

Santana do Deserto/MG, 15 de outubro de 2026.

Michelle Pedroso Páscoa
Agente de Contratação